



# Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 14 de Junho de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6506

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Setor de Fiscalização Tributária	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial	45
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	46
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	63
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	64

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**DECRETO Nº 147, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento da “**3ª Festa da Coxinha de Limeira**”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete



**3ª Festa da Coxinha de Limeira**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**REGULAMENTO**

**I – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 1º** A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, promoverá o evento gastronômico e cultural “3ª Festa da Coxinha de Limeira”, que contemplará as melhores receitas de coxinha da cidade de Limeira, nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2023, no Parque Cidade de Limeira com os seguintes horários: Dias 14/09 das 18h às 22h, 15/09, 16/09 e 17/09 das 12h às 22h.

**II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Os objetivos da 3ª Festa da Coxinha de Limeira são:

**Parágrafo 1º-** Aproximar o público da origem e do sabor deste quitute muito consumido no Brasil e que entra na história de Limeira através de relatos, pesquisas históricas e narrativas lendárias que colocam a coxinha como nascida na fazenda Morro Azul, no século XIX.

**Parágrafo 2º-** Gerar oportunidades e incentivar os produtores/comerciantes da cidade de Limeira.

**Parágrafo 3º-** Oferecer cultura e entretenimento com entrada franca ao público através de apresentações artísticas diversas, priorizando os artistas locais.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Os interessados em participar da 3ª Festa da Coxinha de Limeira, obrigatoriamente deverão ser do município de Limeira, ou em caso de representação de um estabelecimento comercial, o mesmo deve funcionar neste município.

**Art. 4º** O período para inscrições será do dia 06 de junho ao dia 03 de julho de 2023.

**Parágrafo 1º:** As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail [festadacoxinh Limeira@gmail.com](mailto:festadacoxinh Limeira@gmail.com), dentro do prazo estipulado, apresentando a seguinte documentação anexa ao e-mail:

- a) RG e CPF ou cartão do CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- b) Comprovante de Endereço;

  1



**3ª Festa da Coxinha de Limeira**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

c) *Ficha de inscrição devidamente preenchida contendo apresentação dos detalhes que fazem a coxinha inscrita ser merecedora de participar do evento "3ª Festa da Coxinha de Limeira".*

d) *Foto da coxinha inscrita*

**Parágrafo 2º** A comissão organizadora não se responsabiliza por e-mails não entregues devido a possíveis falhas técnicas ou de servidor, cabendo ao interessado em participar verificar junto à Secretaria de Cultura o recebimento da inscrição.

#### **IV - DA SELEÇÃO**

**Art. 5º** 1ª Fase: A comissão organizadora selecionará entre todos os inscritos, até 35 receitas que serão classificadas para a 2ª fase.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nesta etapa a comissão organizadora avaliará a documentação e a receita inscrita, levando em consideração os quesitos: História da Receita, Originalidade, Receitas Clássicas, Coxinhas Doces e outras.

**Art. 6º** 2ª Fase: A Comissão Organizadora da "3ª Festa da Coxinha de Limeira" realizará na primeira quinzena de julho (a data será previamente comunicada aos classificados), um processo de degustação das coxinhas pré selecionadas na 1ª fase, para que o júri da comissão selecione até 30 receitas para participarem do evento nos dias 14, 15, 16 e 17 setembro no Parque Cidade.

**Parágrafo 1º-** Somente será permitido ao selecionado a comercialização de um único tipo de coxinha, escolhido pela comissão julgadora.

**Parágrafo 2º-** Não será permitida a seleção de participante com mais de uma receita escolhida; apenas uma receita por participante selecionado.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora da "3ª Festa da Coxinha de Limeira" será formada por servidores públicos contendo até nove integrantes, entre eles funcionários da Secretaria de Cultura, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação; essa comissão ficará responsável pela formação do júri técnico, que tenha notório saber na área de gastronomia e nutrição, para auxiliar na seleção.

**Art. 8º** A prefeitura de Limeira divulgará os selecionados no dia 1º de agosto.

 2



**3ª Festa da Coxinha de Limeira**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**Art. 9º** A decisão da Comissão Organizadora deste projeto é irrevogável e contra ela não cabe recurso de qualquer natureza.

**V – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10º** Ao selecionado para participar da “3ª Festa da Coxinha de Limeira” será fornecida credencial individual que conterá: Nome do responsável pela receita e produção e dados de contato.

**Art. 11** Será fornecida uma área reservada de 3 x 3m com cobertura para cada selecionado, com 1 ponto de energia 110 v e 2 pontos de energia 220v incluindo um ponto de água nas proximidades.

**Art. 12** O horário estabelecido no Art. 1º deste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos participantes, observando-se a descarga e montagem de mercadorias que deverão ocorrer até às 16h30 no dia 14 e 10h30 nos dias 15, 16 e 17, com todos os veículos nos seus devidos lugares.

**Art. 13** A observância das regras previstas no artigo anterior é de inteira responsabilidade do selecionado.

**Art. 14** A designação da área de exposição/comercialização de cada participante obedecerá ordem do sorteio que será realizado na semana do evento pela comissão organizadora juntamente com os selecionados.

**Art. 15** Os classificados para participação no evento estarão isentos do pagamento da taxa de “Uso de Solo”.

**VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 16** Os participantes/expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa, durante e ao término do evento.

**Art. 17** O participante/expositor poderá comercializar somente a coxinha pela qual foi selecionado, ficando proibida a comercialização de outros produtos alimentícios e qualquer tipo de bebida (alcoólica ou não).

 3



**3ª Festa da Coxinha de Limeira**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**Art. 18** A comercialização das bebidas ficará sob a responsabilidade das entidades assistenciais cadastradas junto ao CEPROSOM, sendo toda a organização e arrecadação por conta das mesmas.

**Art. 19** As entidades assistenciais cadastradas junto ao CEPROSOM e que estiverem com voluntários e/ou funcionários participando da organização e execução da 3ª Festa da Coxinha de Limeira, serão beneficiadas com porcentagem da arrecadação geral do evento.

**Art. 20** As entidades assistenciais participantes se encarregarão da estrutura e operacionalização necessárias para o funcionamento do sistema de caixas do evento.

**Art. 21** O participante/expositor, após selecionado, deverá contribuir com o valor fixo de R\$ 200,00 (Duzentos reais) até o primeiro dia de evento e 10% do total de suas vendas a serem descontados no fechamento do caixa, valores estes que serão revertidos às entidades assistenciais participantes da 3ª Festa da Coxinha de Limeira.

**Art. 22** O participante/expositor deverá fornecer gratuitamente à organização do evento 10 coxinhas por dia de evento, no caso de coxinhas maiores comercializadas por unidade ou 10 porções no caso das coxinhas menores.

**Parágrafo 1º:** As coxinhas serão destinadas aos camarins dos artistas participantes da festa e a organização da ordem de atendimento será feita por funcionário designado da Secretaria de Cultura, junto aos participantes/expositores, 30 minutos antes do início de cada dia de evento.

**Parágrafo 2º:** Fica o participante/expositor autorizado a realizar a entrega das coxinhas aos artistas no camarim e registrar através de fotos e postagens em redes sociais juntamente com os artistas desde que autorizados pelos mesmos.

**Art. 23** O participante/expositor receberá o valor de suas vendas em até quatro dias úteis após o término do evento, valor este que será repassado via depósito bancário pela comissão formada por membros das entidades assistenciais participantes.

  4



**3ª Festa da Coxinha de Limeira**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**Art. 24** O participante/expositor deverá oferecer quantidade de coxinhas suficiente para atender a demanda, evitando falta de produto durante o evento, sendo o mesmo responsável por possuir mão de obra e equipamentos suficientes para o bom atendimento ao público.

**Art. 25** Em caso da falta de coxinha durante o evento a comissão organizadora poderá penalizar o participante/expositor impedindo a participação do mesmo em eventos futuros e excluindo seu nome/marca em divulgações da lista de participantes da 3º Festa da Coxinha de Limeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A exclusão do nome/marca da lista de participantes, trata-se da retirada das postagens e divulgações oficiais contendo a lista de participantes que tenham sido executadas pré evento e/ou a não inserção nas divulgações pós evento que visam dar publicidade aos participantes.

**Art. 26** Os Expositores e os locais de preparo e manipulação de alimentos serão avaliados conforme as recomendações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou as exigências da norma CVS5/13.

**Art. 27** Os casos omissos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora da “3ª Festa da Coxinha de Limeira”

**Parágrafo Único:** Em caso de dúvidas entrar em contato com o Departamento operacional da Secretaria de Cultura pelo Telefone: 3451-8692 ou 3451-2750

Limeira, 05 de Junho de 2023.

**Evandro Leite da Silva**  
Diretor de Infraestrutura e Eventos

**José Farid Zaine**  
Secretário Municipal de Cultura



**3ª Festa da Coxinha de Limeira**  
 Prefeitura Municipal de Limeira  
 Secretaria Municipal de Cultura

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome da Coxinha:	
Nome do Responsável:	
Nome da empresa, caso seja empresa:	
RG:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-MAIL:	
<b>Dados alimentícios</b>	
Composição da Massa:	
Composição do Recheio:	
Composição do Empanamento:	
GRAMATURA do PRODUTO FINAL (A ser comercializado no evento):	
Assinale um valor para a comercialização da coxinha no evento:	
R\$ 7,00 ( )	R\$ 8,00 ( )      R\$ 9,00 ( )      R\$ 10,00 ( )
História da Receita:	

6



**3ª Festa da Coxinha de Limeira**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

<b>Porque você considera sua coxinha a MELHOR DE LIMEIRA?</b>

**Declaro estar ciente do Regulamento do Evento “3ª Festa da Coxinha de Limeira”, organizado pela Secretaria de Cultura, da cidade de Limeira, assim como estar de acordo com todas as cláusulas que nele constam.**

Limeira \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Inscrição**

7

**DECRETO Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do **"20º Canta Limeira - Festival Nacional de MPB - Edição Especial"**, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA**  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial



## **20º Canta Limeira** **EDIÇÃO ESPECIAL**

A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, com apoio do Centro do Professorado Paulista (CPP) – Regional de Limeira, promoverá o 20º Canta Limeira – Festival Nacional de MPB - EDIÇÃO ESPECIAL, nos dias **23 de Julho de 2023**, no Parque Cidade, localizado no R. João Kuhl Filho - Vila São João, conforme regulamento abaixo.

### **I – Dos Objetivos**

**Art. 1º** O 20º Canta Limeira - Edição Especial é um festival destinado a abrir importante espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros, com tema livre.

**Parágrafo Único:** No site <https://www.limeira.sp.gov.br/> o concorrente encontrará a Ficha de Inscrição e demais documentos:

- a) o regulamento;
- b) a ficha de inscrição para download;
- c) declaração de titular não filiado - Ecad
- d) as instruções de envio para os arquivos da música e;
- e) outros documentos que se façam necessários.

### **II – Das Inscrições**

**Art. 2º** O festival é aberto a compositores e intérpretes da cidade de Limeira.

**Parágrafo primeiro:** Na Edição especial do Canta Limeira, os 03 (três) primeiros classificados serão os representantes da cidade na Edição Nacional a ser realizada no Teatro “Emiliano Berrando da Silva” - Teatro Vitória em data a ser divulgada.

**Art. 3º** Poderão participar apenas maiores de 18 anos.

**Art. 4º** Os interessados em participar do **20º Canta Limeira - Edição Especial** deverão inscrever-se por e-mail: [festivalcantalimeira@gmail.com](mailto:festivalcantalimeira@gmail.com) até às **23h59** do dia **30** de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial**



**junho de 2023** junto à Secretaria de Cultura de Limeira - SP

**Art. 5º** As inscrições deverão ser feitas pelo e-mail: [festivalcantalimeira@gmail.com](mailto:festivalcantalimeira@gmail.com) e todo o material de inscrição deve ser enviado em apenas um único e-mail, colocando no assunto a frase: "Inscrição Canta Limeira- EDIÇÃO ESPECIAL".

**Parágrafo único:** Caso do envio de mais de uma música este deve ser encaminhado no mesmo e-mail, bem como todos os outros arquivos solicitados pelo presente regulamento. As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: [festivalcantalimeira@gmail.com](mailto:festivalcantalimeira@gmail.com)

**Art. 6º** Para habilitar a inscrição é necessário o envio dos seguintes materiais:

- a) Ficha de inscrição **devidamente** preenchida e assinada pelo responsável.
- b) Gravação da(s) música(s) em formato MP3, com identificação obrigatória dos autores e intérpretes;
- c) 1 (uma) cópia de cada letra digitada em PDF, com identificação obrigatória dos autores e intérpretes;
- d) Autorização do uso de imagem (anexo);
- e) Declaração de Titular não filiado - Ecad
- f) Comprovante de residência
- g) Cópia do documento RG
- h) Os inscritos e Músicos participantes nascidos ou residentes em Limeira, deverão possuir o cadastro de artista na Secretaria Municipal de Cultura. Os que ainda não se cadastraram poderão realizar cadastro até dia 30 de Junho através do link: <https://serv42.limeira.sp.gov.br/cadastrocultura/ctrLoginCadCultura/>

**Art 7º** Serão aceitas as inscrições recebidas até às **23h59 do dia 30 de Junho**, não sendo aceitas inscrições recebidas após este prazo.

**§ 1º** A Secretaria da Cultura não se responsabiliza por inscrições que não chegarem à caixa de entrada do e-mail referido ou que chegarem com atraso. Fica a critério do inscrito fazer a confirmação de recebimento do material pela Secretaria da Cultura.

**§ 2º** Haverá análise dos documentos dos classificados e suplentes, caso falte algum documento mencionado no Art. 5º, a Comissão organizadora entrará em contato com o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial**



proponente pela inscrição, dando o prazo de 02 (dois) corridos para envio dos documentos pendentes. Os resultados parcial e final serão divulgados através do Jornal Oficial e comunicados através de e-mail e telefone. Os selecionados/suplentes com pendência na documentação que não enviarem à Comissão Organizadora dentro do prazo, estarão automaticamente desclassificados.

**Art. 8º** As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais. Entendemos por INÉDITA a música que não tenha sido gravada em discos comerciais, nem editada; ORIGINAL é a música que não contém plágios; vale a inscrição de músicas que já participaram de OUTROS FESTIVAIS, excluindo – se os realizados em Limeira, mesmo que em festivais com outras denominações organizados no município (como o FestiAFRO).

**§ 1º** Cada compositor, mesmo quando em parceria com outro, poderá inscrever até 3 (três) músicas.

**§ 2º** Somente uma música por compositor poderá ser classificada.

**§ 3º** Nenhum intérprete poderá defender mais do que uma música.

**§ 4º** Se houver impedimento para concorrer em determinada etapa o compositor deverá apontá-lo na inscrição. Após a seleção e o sorteio das apresentações não serão permitidas alterações sem autorização da Comissão Organizadora.

**§ 5º** Não será cobrada taxa de inscrição.

**§ 6º** O material usado na inscrição não será devolvido..

**§ 7º** Todos os dados da “*Ficha de Inscrição*” deverão estar devidamente preenchidos, bem como a autorização do uso de imagem que deverá ser preenchida individualmente por cada integrante e declaração de titular não filiado para o ECAD para as composições não registradas. (em anexo).

**§ 8º** Os compositores que tiverem suas músicas registradas ou forem filiados em alguma associação detentora de direitos autorais, deverão procurar imediatamente o escritório responsável para solicitar a liberação de direito para a apresentação dentro do 20º Festival Canta Limeira - Edição Especial; após receber o documento de liberação, o mesmo deverá ser encaminhado à comissão organizadora do Festival até 5 dias corridos antes da apresentação **que ocorrerá no dia 23 de Julho de 2023**

**§ 9º** Será entendida como “**Música de Limeira**”, somente a composição de autoria de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial**



compositores nascidos ou residentes em Limeira, devidamente comprovado. No caso de parceria, pelo menos um dos autores deverá ser nascido ou residente em Limeira.

§ 10 Serão aceitas apenas inscrições de músicas com letra em português.

§ 11 Será terminantemente proibida, no Festival, a apresentação de playback. Todas as canções deverão ser executadas ao vivo.

### III – DA SELEÇÃO

**Art. 9º** O Festival será dividido em 2 (duas) etapas sendo elas:

**a) 1ª Etapa:** A Curadoria do 20º Canta Limeira indicará **15 músicas somente de Limeira** selecionadas, que serão divulgadas até o dia **11 de Julho**. A seleção dos participantes no festival será realizada pela Curadoria do 20º Festival Canta Limeira 2023 - EDIÇÃO ESPECIAL. A comissão de curadoria será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e será formada por até 03 membros, com notório conhecimento técnico sobre a área específica.

**b) 2ª Etapa/Final:** no dia **23 de Julho às 16h**, no Parque Cidade, acontecerá apresentação das 15 músicas classificadas limeirenses, em apresentação ao vivo para escolha das músicas vencedoras.

### IV – DA PREMIAÇÃO

**Art. 10** Após apresentação na grande final, haverá premiação de acordo com a classificação determinada pelo júri, da seguinte forma:

Consagração Popular (melhor torcida)	R\$ 1.000,00
Música de Limeira <b>1º lugar</b>	R\$ 2.500,00
Música de Limeira <b>2º lugar</b>	R\$ 2.000,00
Música de Limeira <b>3º lugar</b>	R\$ 1.500,00
Melhor Intérprete	R\$ 800,00
Melhor Letra	R\$ 800,00
Melhor Arranjo	R\$ 800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial**



**Art. 11** Todo pagamento aos participantes estará sujeito aos descontos previstos na legislação, sendo efetuado somente ao representante legal da inscrição.

**Art. 12** Haverá, ainda, ajuda de custo para músicas limeirenses, como incentivo às produções próprias da cidade de R\$ 300,00 para cada música classificada.

**Parágrafo único:** Caso haja alteração de intérprete após a seleção da Música deverá ser comunicado à Comissão Organizadora em até 3 dias corridos antes da apresentação para que seja alterado as cédulas de votação e demais divulgações. O pagamento será feito somente ao proponente responsável pela inscrição.

#### **V - DA PASSAGEM DE SOM**

**Art. 13** A passagem de som acontecerá na mesma ordem de apresentação estabelecida em sorteio. Cada artista e ou banda terá um tempo de 10 min, programado pela Organização do Festival, não havendo possibilidade de troca. Com horário estabelecido da seguinte forma:

**Passagem de som (Parque Cidade):** Dia 22 de Julho (sábado) das 14h00 às 17h - passagem de som para artistas limeirenses classificados.

**Art. 14** O concorrente que não se apresentar para a passagem de som poderá se apresentar no festival, mas nesse caso assume a responsabilidade por problemas técnicos, mixagem de volume ou quaisquer outros relacionados ao fato, sendo que a Organização do Festival não poderá ser responsabilizada.

**Art. 15** Será observado rigoroso controle dos horários a passagem de som das músicas, bem como das apresentações. O desrespeito a tais disposições poderá sujeitar os infratores a pena de desclassificação da sua música.

#### **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Os direitos de utilização de imagem dos participantes do festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Limeira, para fins de divulgação, sem nenhum bônus adicional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial**



**Art. 17** Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**Art. 18** À Comissão Organizadora é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Festival.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Festival Canta Limeira.

Limeira, 05 de junho de 2023.

**Janaína Firakovski Luz  
Diretora de Cultura**

**José Farid Zaine  
Secretário Municipal de Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA**  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial



### **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Responsável legal pela inscrição: \_\_\_\_\_  
 Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_. Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da Música: \_\_\_\_\_  
 Autor da Letra: \_\_\_\_\_  
 Autor da Música: \_\_\_\_\_  
 Nome do Intérprete: \_\_\_\_\_  
 Quantas pessoas: ( ) *\*para a elaboração de crachás*  
 A composição está registrada em alguma associação detentora de direitos autorais?  
 ( ) Não ( ) Sim - Qual: \_\_\_\_\_

Nome da Música: \_\_\_\_\_  
 Autor da Letra: \_\_\_\_\_  
 Autor da Música: \_\_\_\_\_  
 Nome do Intérprete: \_\_\_\_\_  
 Quantas pessoas: ( ) *\*para a elaboração de crachás*  
 A composição está registrada em alguma associação detentora de direitos autorais?  
 ( ) Não ( ) Sim - Qual: \_\_\_\_\_

Nome da Música: \_\_\_\_\_  
 Autor da Letra: \_\_\_\_\_  
 Autor da Música: \_\_\_\_\_  
 Nome do Intérprete: \_\_\_\_\_  
 Quantas pessoas: ( ) *\*para a elaboração de crachás*  
 A composição está registrada em alguma associação detentora de direitos autorais?  
 ( ) Não ( ) Sim - Qual: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente do Regulamento do “20º Canta Limeira”, organizado pela  
 Secretaria da Cultura da cidade de Limeira, assim como estar de acordo com  
 todas as cláusulas que nele constam.

Especifique quais instrumentos e quantas vozes serão necessárias em caso de  
 classificação:

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial



Limeira, de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Responsável

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS.**

EU, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Limeira, sediada na Rua Alberto Ferreira, nº 170, Centro, em Limeira, Estado de São Paulo, a utilizar a música e imagem de **(nome do (a) artista)**, gravados para o 20º Festival Canta Limeira, um festival destinado a abrir espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros, com tema livre. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para a os envolvidos na realização do evento. O Festival é realizado pela Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria da Cultura, com apoio do Centro de Professorado Paulista – (CPP) Regional de Limeira.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA SECRETARIA DE  
CULTURA  
20º Canta Limeira 2023 - Edição  
Especial**



**ECCAD**

**Declaração de Titular Não Filiado**

Eu, \_\_\_\_\_, pseudônimo \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG/passaporte \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_, autor de obras musicais, declaro  
não estar filiado a nenhuma associação de titulares de direitos autorais.

Declaro, ainda, que no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h : \_\_\_\_\_ min,

haverá execução pública exclusivamente das obras de minha autoria, listadas abaixo, através da  
apresentação do(a) \_\_\_\_\_ no local abaixo indicado, e é  
de minha expressa vontade exercer pessoalmente a cobrança e a defesa dos direitos de minhas  
composições.

Nome do Local \_\_\_\_\_

Endereço Completo \_\_\_\_\_

Responsável pelo Local \_\_\_\_\_

Relação das Obras\*:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\* Caso haja mais obras, relacionar na próxima folha e assinar.

Declaro estar ciente, que em razão da emissão desta declaração, não poderei exigir futuramente, caso  
venha me filiar a quaisquer das Associações de direitos autorais habilitadas pelo Ministério da Cultura a  
participar da gestão coletiva dos direitos autorais no Brasil, na forma dos artigos 97 e 98 da lei 9.610/98,  
vez que estou exercendo pessoalmente o direito de receber a retribuição pelo uso das obras de minha  
autoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

Folha  
Versão: 2.2018

Arr-099

**PORTARIA Nº 1.550, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**RESOLVE:**

**A)** Constituir a Comissão Organizadora da “**3ª Festa da Coxinha de Limeira**”, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Evandro Leite da Silva
Vice-Presidente:	Geraldo Silva Henriques
Secretário:	Juliana do Prado Pires dos Santos
Tesoureiro:	Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membros:	Renato Fabregat Luciene Sizino Juliani Rogério Ribeiro

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.551, DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**RESOLVE:**

A) Constituir a Comissão Organizadora do “**20º Canta Limeira - Festival Nacional de MPB - Edição Especial**”, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Janaína Firakovski Luz
Vice-Presidente:	Evandro Leite da Silva
Secretário:	Valdirene Cristina Mafra
Tesoureiro:	Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membros:	Ronald Gonçalves Carlos Jerônimo Vieira Ariane Fusari Teixeira Martins

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Presencia nº 05/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS, que a sessão pública agendada para o dia 13/06/2023 às 09:30 horas foi Deserta.

Limeira, 13 de junho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 29.326/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 30.000KM DOS VEÍCULOS MITSUBISHI L200 TRITON/MITSUBISHI OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT PLACA GCR2H42- PREFIXO 975, E PLACA GFX0B05 - PREFIXO 976, através da empresa PAGANINI COMÉRCIO DE VEÍCULOS SPORT CAR LTDA, pelo valor total de R\$ 4.228,74 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Limeira, 02 de junho de 2023

Wagner Rogério de Almeida Marchi – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 64/2023 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, AOS ANIMAIS INTERNOS E AOS ANIMAIS BENEFICIADOS COM A ADOÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 000216/2021, para as empresas TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CESAR & ROCHA COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 24.980,50 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 07 de junho de 2023

Eng<sup>o</sup> Simone Fernanda Zambuzi – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

O Município de Limeira, comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 10/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO HORTO FLORESTAL – 3ª ETAPA: CONSTRUÇÃO DE PALCO (CONVÊNIO ESTADUAL Nº 51/2022), que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Tomada de Preços 10/2023:

- BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA;
- VIEZO EMPREENDIMENTOS LTDA;
- REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Ficando INABILIDADAS as empresas:

- SIME PRAG DO BRASIL, por não atender os 9.1.3.3 – Qualificação Operacional, 9.1.3.4 - Qualificação Profissional não compatível com objeto licitado e apresentou o item 9.1.4.2 sem o devido registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei.
- VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, que após realização de diligência não comprovou a Qualificação Operacional e Profissional, que se encontra em discordância com valor apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Limeira, 12 de junho de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica a quem possa interessar que fica NOTIFICADA a empresa CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 17.700.085/0001-13, sito à Rua Emilio Domingos, nº 1.019, Vila Guilhermina - Pirassununga/SP - CEP: 13.634-206 da aplicação das sanções de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), em razão do descumprimento da manutenção da proposta apresentada em sessão gerando frustração na aquisição dos itens arrematados pela empresa em comento, conforme disposto pela cláusula XIV, item 4.6, do Edital nº 208/2022, bem como em razão do previsto pelo art. 87, II da Lei 8.666/93, assim como aplicação da sanção de SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) ANOS DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, conforme disposto na cláusula 9.1 da citada Ata, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93 c.c art. 7º da Lei nº 10.520/0, processo administrativo de sanção 277/2023.

Limeira, 31 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 134/2023 – DISPENSA Nº 673/2022, PROCESSO Nº: 45.052/2022, OBJETO: Aquisição de geladeira, em atendimento ao Convênio nº 919216/2021, cadastrado na plataforma +Brasil para adequação da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e ampliação das atividades do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, CONTRATADA: Via Lumen's Áudio, Vídeo e Informática Ltda, CNPJ nº 08.335.448/0001-78, DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023, PRAZO: por 02 (dois) meses contados a partir de 31 de maio de 2023.

CONTRATO Nº: 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, PROCESSO Nº: 50.852/2022, OBJETO: Aquisição de insumos para reforma da estufa do viveiro municipal de mudas nativas, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura para atender ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, CONTRATADA: KM Júnior Ltda, CNPJ nº 13.225.851/0001-84, VALOR: R\$ 14.048,80 (quatorze mil quarenta e oito reais e oitenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023, PRAZO: por 04 (quatro) meses contados a partir de 31 de maio de 2023.

CONTRATO Nº: 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022, PROCESSO Nº: 26.641/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de cintilografia, CONTRATADA: Cdb Araras Centro de Diagnósticos Brasil Ltda, CNPJ nº 17.447.154/0001-29, VALOR: R\$ 37.285,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023, PRAZO: por 06 (seis) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 316/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022, PROCESSO Nº: 22.106/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de densitometria, TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Instituto de Diagnósticos Gold Imagem Ltda, CNPJ nº 66.841.628/0001-28, DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023, VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



**Prefeitura do Município de Limeira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Receita e Fiscalização**  
**Serviço de Fiscalização**

**EDITAL Nº 32, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

ANTÔNIO APARECIDO DE PAIVA,  
Secretário Municipal de Fazenda Interino da Prefeitura Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), artigo 202, inciso III, artigo 203, inciso III, artigos 204 e 216, *caput*.

Faz saber que através do presente EDITAL ficam notificados os contribuintes constantes das relações anexas, e que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização (Serviço de Fiscalização) da Prefeitura Municipal de Limeira-SP ou recusaram o recebimento de notificação do lançamento de tributos e/ou multa por infração e/ou a comparecerem no referido Departamento, localizado na Avenida Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira-SP, para regularizarem sua situação.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

ANTÔNIO APARECIDO DE PAIVA  
Secretário Municipal de Fazenda Interino

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

SANDRA BATISTA DE SOUZA  
Diretora de Receita e Fiscalização



**Prefeitura do Município de Limeira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Receita e Fiscalização**  
**Serviço de Fiscalização**

**RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTES**

Nome: **QUALYMAIS SUPERMECADOS EIRELI.**  
CNPJ: 17.839.169/0001-32.  
Endereço: Rua Eduardo Gonçalves, nº 144, Jardim Aeroporto,  
Limeira/SP, CEP 13.4841-534.  
Atividade: Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral.  
Inscr. Municipal: 48.088.  
Processo: 1.323/2023 (Auto de Infração nº 28.266).

Nome: **SAVEGNAGO SUPERMECADOS LTDA.**  
CNPJ: 71.322.150/0050-48.  
Endereço: Av. Lauro Corrêa da Silva, nº 4005, Jardim Roseira,  
Limeira/SP, CEP 13.486-241.  
Atividade: Comércio Varejista de mercadorias em geral.  
Inscr. Municipal: 66.183.  
Processo: 1.322/2023 (Auto de Infração nº 28.263).

Nome: **COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA.**  
CNPJ: 62.488.937/0019-34.  
Endereço: Av. Lauro Corrêa da Silva, nº 4825, Res. Aeroporto,  
Limeira/SP, CEP 13.482-896.  
Atividade: Comércio Varejista de mercadorias em geral.  
Inscr. Municipal: ---.  
Processo: 1.318/2023 (Auto de Infração nº 28.252).

Nome: **EVALDO OLESKOVECZ.**  
CNPJ: 30.085.532/0001-30.  
Endereço: Rua Alcides Carlos Graff, nº 161, Jardim Graminha,  
Limeira/SP, CEP 13.482-600.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 67.538.  
Processo: 21.497/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.775).

Nome: **CRISTIANO DANILO DE SOUZA.**  
CNPJ: 23.752.613/0001-80.  
Endereço: Rua José Veríssimo da Silva, nº 347, Jardim Santana  
Parolli Peccinini, Limeira/SP, CEP 13.481-443.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 1.001.022.  
Processo: 20.759/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.765).



**Prefeitura do Município de Limeira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Receita e Fiscalização**  
**Serviço de Fiscalização**

Nome: **ALEX SANDRO GOMES DA SILVA.**  
CNPJ: 19.760.901/0001-00.  
Endereço: Rua Tancre Leitão, nº 271, Jardim Aeroporto, Limeira/SP,  
CEP 13.481-537.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 55.512.  
Processo: 20.730/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.749).

Nome: **CRISTIANO DANILO DE SOUZA.**  
CNPJ: 23.752.613/0001-80.  
Endereço: Rua José Veríssimo da Silva, nº 347, Jardim Santina  
Parolli Peccinini, Limeira/SP, CEP 13.481-443.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 1.001.022.  
Processo: 20.761/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.766).

Nome: **EVALDO OLESKOVECZ.**  
CNPJ: 30.085.532/0001-30.  
Endereço: Rua Alcides Carlos Graff, nº 161, Jardim Graminha,  
Limeira/SP, CEP 13.482-600.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 67.538.  
Processo: 21.498/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.776).

Nome: **ALEX SANDRO GOMES DA SILVA.**  
CNPJ: 19.760.901/0001-00.  
Endereço: Rua Tancre Leitão, nº 271, Jardim Aeroporto, Limeira/SP,  
CEP 13.481-537.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 55.512.  
Processo: 20.733/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.750).

Nome: **DIRCEU SIQUEIRA.**  
CNPJ: 32.919.021/0001-00.  
Endereço: Rua Santina Santucci Quadros, nº 50, Parque Abílio Pedro,  
Limeira/SP, CEP 13.483-302.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 53.077.  
Processo: 21.492/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.770).



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**Prefeitura do Município de Limeira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Receita e Fiscalização**  
**Serviço de Fiscalização**

Nome: **DIRCEU SIQUEIRA.**  
CNPJ: 32.919.021/0001-00.  
Endereço: Rua Santina Santucci Quadros, nº 50, Parque Abílio Pedro,  
Limeira/SP, CEP 13.483-302.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 53.077.  
Processo: 21.491/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.769).

Nome: **ERICA LOPES DA SILVA LUCCHETTI.**  
CNPJ: 30.204.938/0001-94.  
Endereço: Rua Orlando Forster, nº 449, Parque Abílio Pedro,  
Limeira/SP, CEP 13.483-122.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 67.846.  
Processo: 21.495/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.773).

Nome: **ERICA LOPES DA SILVA LUCCHETTI.**  
CNPJ: 30.204.938/0001-94.  
Endereço: Rua Orlando Forster, nº 449, Parque Abílio Pedro,  
Limeira/SP, CEP 13.483-122.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 67.846.  
Processo: 21.496/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.774).

Nome: **APARECIDA TITO DE AGUIAR.**  
CNPJ: 23.772.499/0001-50.  
Endereço: Rua Embaixador Sebastião Sampaio, nº 260, Parque  
Hipólito, Limeira/SP, CEP 13.486-499.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 1.001.016.  
Processo: 20.740/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.754).

Nome: **APARECIDA TITO DE AGUIAR.**  
CNPJ: 23.772.499/0001-50.  
Endereço: Rua Embaixador Sebastião Sampaio, nº 260, Parque  
Hipólito, Limeira/SP, CEP 13.486-499.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 1.001.016.  
Processo: 20.738/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.753).



**Prefeitura do Município de Limeira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Receita e Fiscalização**  
**Serviço de Fiscalização**

Nome: **WELLINGTON APARECIDO DA COSTA.**  
CNPJ: 32.612.492/0001-62.  
Endereço: Via Luiz Varga, nº 1.581, Gleba Beatriz, Limeira/SP, CEP 13.486-605.  
Atividade: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.  
Inscr. Municipal: 70.132  
Processo: 23.230/2023 - (Auto de Infração nº 28.940).

Nome: **WELLINGTON APARECIDO DA COSTA.**  
CNPJ: 32.612.492/0001-62.  
Endereço: Via Luiz Varga, nº 1.581, Gleba Beatriz, Limeira/SP, CEP 13.486-605.  
Atividade: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.  
Inscr. Municipal: 70.132  
Processo: 23.230/2023 - (Auto de Infração nº 28.938).

Nome: **DANIEL MENEZES OLIVEIRA.**  
CNPJ: 47.018.941/0001-16.  
Endereço: Av. Eduardo Peixoto, nº 1.025, Jardim Nova Europa, Limeira/SP, CEP 13.482-000.  
Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.  
Inscr. Municipal: ---  
Processo: 24.010/2023 - (Auto de Infração nº 28.975).

Nome: **DANIEL MENEZES OLIVEIRA.**  
CNPJ: 47.018.941/0001-16.  
Endereço: Av. Eduardo Peixoto, nº 1.025, Jardim Nova Europa, Limeira/SP, CEP 13.482-000.  
Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.  
Inscr. Municipal: ---  
Processo: 24.011/2023 - (Auto de Infração nº 28.976).

Nome: **L B L FITNESS LTDA ME.**  
CNPJ: 20.001.513/0001-24.  
Endereço: Rua Sabbado Galzerano, nº 75, Jardim Nova Europa, Limeira/SP, CEP 13.482-023.  
Atividade: Atividade de condicionamento físico.  
Inscr. Municipal: ---  
Processo: 12.582/2023 - (Auto de Infração nº 12.582).



**Prefeitura do Município de Limeira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Receita e Fiscalização**  
**Serviço de Fiscalização**

Nome: **PATRÍCIA LOPES SOARES.**  
CNPJ: 18.623.846/0001-43.  
Endereço: Rua Da Imprensa, nº 584, Pq. Novo Mundo, Limeira/SP,  
CEP 13.481-370.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 101.877.  
Processo: 20.092/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.663).

Nome: **PATRÍCIA LOPES SOARES.**  
CNPJ: 18.623.846/0001-43.  
Endereço: Rua Da Imprensa, nº 584, Pq. Novo Mundo, Limeira/SP,  
CEP 13.481-370.  
Atividade: Trailer de Lanches.  
Inscr. Municipal: 101.877.  
Processo: 20.094/2023 - (Notificação de Lançamento nº 132.691).

Nome: **E A OSUKA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
CNPJ: 17.828.303/0001-08.  
Endereço: Rua Conselheiro Saraiva, nº 835, Box 1, Centro,  
Limeira/SP, CEP 13.480-191.  
Atividade: Fornecimento de alimentos preparados  
preponderantemente para empresas.  
Inscr. Municipal: 48.705.  
Processo: 23.111/2023 - (Auto de Infração nº 28.944).

Nome: **JONATHAN SOUZA LIMA.**  
CNPJ: 35.536.843/00001-91.  
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 594, Centro, Limeira/SP, CEP  
13.480-171.  
Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir  
bebidas, com entretenimento.  
Inscr. Municipal: 105.557.  
Processo: 25.946/2023 - (Auto de Infração nº 29.036).

Nome: **JONATHAN SOUZA LIMA.**  
CNPJ: 35.536.843/00001-91.  
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 594, Centro, Limeira/SP, CEP  
13.480-171.  
Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir  
bebidas, com entretenimento.  
Inscr. Municipal: 105.557.  
Processo: 25.942/2023 - (Auto de Infração nº 29.053).



**Prefeitura do Município de Limeira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Receita e Fiscalização**  
**Serviço de Fiscalização**

Nome: **JONATHAN SOUZA LIMA.**  
CNPJ: 35.536.843/00001-91.  
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 594, Centro, Limeira/SP, CEP 13.480-171.  
Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.  
Inscr. Municipal: 105.557.  
Processo: 25.944/2023 - (Auto de Infração nº 29.052).

Nome: **JONATHAN SOUZA LIMA.**  
CNPJ: 35.536.843/00001-91.  
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 594, Centro, Limeira/SP, CEP 13.480-171.  
Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.  
Inscr. Municipal: 105.557.  
Processo: 25.941/2023 - (Auto de Infração nº 29.056).

Nome: **JONATHAN SOUZA LIMA.**  
CNPJ: 35.536.843/00001-91.  
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 594, Centro, Limeira/SP, CEP 13.480-171.  
Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.  
Inscr. Municipal: 105.557.  
Processo: 25.943/2023 - (Auto de Infração nº 29.059).

O prazo para pagamento do valor ou impugnar o lançamento é de 30 (trinta) dias.

**Legislação Aplicada:** Lei Municipal nº 1890/1983 - artigo 152, inciso I, alínea "i", inserida pelo artigo 4º da Lei Complementar n.º 367/2006. Lei Municipal nº 1890/1983 - artigos 151 e 176.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE***Convocação à 16ª Reunião Extraordinária*

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, por meio da sua presidente, Simone Fernanda Zambuzi, conforme estabelece o Parágrafo 1º, do Artigo 7º, da Lei Ordinária nº 1916, de 11 de julho de 1984 e suas alterações, CONVOCA os(as) senhores(as) membros para a 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 16 de Junho de 2023, sexta-feira, às 14 horas, na sala 43, do Centro de Formação do Professor, situado na Rua João Kuhl Filho, s/n, Parque Cidade de Limeira Prof.º Dr. Ary Aparecido Salibe, para apreciação, discussão e votação da matéria constante em pauta:

- 1.1 - Aprovação das Atas das 81ª, 82ª e 83ª Reunião Ordinária;
- 1.2 - Ações a serem realizadas no Mês Municipal de Conscientização e Preservação do Meio Ambiente no Município de Limeira;
- 1.3 - Aprovação do Relatório do Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA;
- 1.4 - Saldo e utilização dos Recursos do FUNDEMA;
- 1.5 - Palavra Livre;

**SIMONE FERNANDA ZAMBUZI**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Municipal de  
**Meio Ambiente e Agricultura**

**EDITAL Nº 051/2023****NOTIFICAÇÃO**

<b>Auto de Infração:</b>	Nº 032/2022
<b>Nome Completo:</b>	RODRIGO ARAUJO CLAUDINO
<b>Endereço:</b>	Rua Onésimo Simões Silva, nº 803 – Jd Ouro Verde - Limeira S/P
<b>Processo Administrativo nº:</b>	17791/2023
<b>Data emissão:</b>	19/04/2022

Prezado Senhor,

Com base no Artigo 104, § 2º, III e Art. 57 e 97 da Lei Complementar nº 650/2012 - Código Municipal do Meio Ambiente e Arts. 4º e 16 da Lei Municipal nº 5.999/2018, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que **NOTIFICAMOS** o Sr. (a) **RODRIGO ARAÚJO CLAUDINO** para ciência do Auto de Infração nº 032/2022 em virtude de ocorrência na data de 19/04/2022, referente a poda irregular (drástica) de um exemplar arbóreo, localizado no passeio público do imóvel no endereço mencionado acima, sem a autorização do órgão competente, caracterizando irregularidade de acordo com as Leis mencionadas acima.

Nos termos do Código Municipal do Meio Ambiente, poderá V. Sª ou o seu representante legal comparecer no Departamento de Política Ambiental, localizado na Rua Professor Nestor Martins Lino, nº 206 - Jardim Santa Lúcia - Limeira/SP, munido de documento pessoal (RG, CPF e/ou procuração) para retirar a guia de pagamento referente a multa de um total de **20 (vinte) UFESPs**, correspondente ao valor de R\$ 639,40 (Seiscentos e trinta e nove reais e quarenta ocentavos) **ou** poderá apresentar defesa prévia contra o referido auto de infração em 02 (duas) vias, devendo ser protocoladas no Departamento de Protocolo e Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Limeira, **dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data desta notificação**, sob pena das adoções das medidas cabíveis.

**Biól. Rogério Mesquita**

Diretor de Política Ambiental

Prefeitura Municipal de Limeira

Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 – Santa Lucia | CEP: 13486 - 070 | Limeira/SP - (19) 3442-9628

**EDITAL Nº 946/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1283/2022**

Nome: **WILSON PASCOAL LOPES JUNIOR**

Endereço: **RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 618 - BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **0830024000**

Área do terreno (m<sup>2</sup>) : **290,00**

Processo: **33338/2023**

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sa. Advertido(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigo 46 a 50 da Lei 5494/2015 - compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que corresponde **R\$ 856,50 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 947/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 940/2023**

Nome: **IVONETE FERMINO SILVA BUENO**

Endereço: **RUA FARMACEUTICO BENEDICTO CARDOSO, 301- JD. DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5167005000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00**

Processo: **31926/2023**

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 948/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

### **ADVERTÊNCIA Nº 1114/2023**

Nome: **ERS PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA WILSON EZIDORO, 121 - RESIDENCIAL ALTO DO LAGO**

Inscrição Cadastral: **4749028000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **202,40**

Processo: **31927/2023**

Aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 949/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1236/2023**

Nome: **RICARDO MORETTI FERNANDES**

Endereço: **RUA SANTA TEREZINHA, 243 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0953025000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **236,30**

Processo: **31928/2023**

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 950/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1237/2023**

Nome: **ORLANDO LUCATO**

Endereço: **RUA SARGENTO PIERROTTI, 16 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0002003000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **228,00**

Processo: **31930/2023**

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 951/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1238/2023**

Nome: **RENATO HACHICH MALUF**

Endereço: **RUA SARGENTO PIERROTTI, 7 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0001001000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **118,60**

Processo: **31931/2023**

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 952/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1282/2023**Nome: **WILSON PASCOAL LOPES JUNIOR**Endereço: **RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 618 - BOA VISTA**Inscrição Cadastral: **0830024000**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **290,00**Processo: **33339/2023**

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 953/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 109/2021**Nome: **KARINA DE SAMPAIO BARROS**Endereço: **RUA JAIR FORMIGARI, 261 - RESIDENCIAL DOS GIRASSOISO**Inscrição Cadastral: **1052039000**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **310,99**Processo: **29290/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 111/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 954/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1246/202**

Nome: **MASTER DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA JOSE JORGE RODRIGUES, 361 - BAIRRO BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **3424027000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **41.937,43**

Processo: **33344/2023**

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 ( seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 955/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1241/2023**

Nome: **ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL CENTENARIO LTDA**

Endereço: **RUA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO, 1946 - BAIRRO BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **1490001000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **10.585,80**

Processo: **33342/2023**

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R\$ 6.852,00 ( seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 956/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

### **ADVERTÊNCIA Nº 1243/2023**

Nome: **JAGMA PAES EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: **RUA AGOSTINHO DRAGO, 950 - VILA NOVA**

Inscrição Cadastral: **1228006000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **10.150,00**

Processo: **33341/2023**

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R\$ 6.852,00 ( seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 957/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1240/2023**Nome: **DORACY SILVA NOGUEIRA - ESPOLIO**Endereço: **AVENIDA ARARAS, 693 - VILA DA GLÓRIA**Inscrição Cadastral: **0112028000**Área do Terreno (m²): **5.902,00**Processo: **31933/2023**

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 ( seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 958/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31/2023**Nome: **JAYR SOARES DE SOUZA**Endereço: **CAMINHO SERVIDÃO B - CHACÁRA PALMEIRAS, 60 - BAIRRO DA GRAMINHA**Inscrição Cadastral: **2477014000**Área do Terreno (m²): **7.377,81**Processo: **17316/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 1284/2022 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 959/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 112/2023**

Nome: **WALTER LUCIO PECCININI FILHO**

Endereço: **RUA SALERNO, 1290 - ANEXO BAIRRO CASALBUNO - BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **2446002000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>): **7.874,14**

Processo: **29291/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 115/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 960/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 111/2023**

Nome: **LUIZ GUSTAVO SILVA XAVIER**

Endereço: **RUA ESTHER AZEVEDO CASIMIRO, 315 - RES. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4477027000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00**

Processo: **29289/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 130/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 961/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA MIGUEL FRANCISCO, 191 - VILA LIMEIRÃNEA**

Inscrição Cadastral: **2924023000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **1.497,90**

Auto de Infração: **33/2023**

Processo: **17318/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 UFESPs correspondente a R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 33/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 1302/2022** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 962/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA ARQUITETA SUELY FIOR GODOY, 0 - BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **2927002000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **948,54**

Auto de Infração: **32/2023**

Processo: **17317/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 UFESPs correspondente a R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 32/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 1301/2022** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 30.860/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0001614-50.2023.8.26.0320, através da empresa SOL MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA., pelo valor de R\$ 6.848,52 (Seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Limeira, 12 de junho de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
**Secretaria de Urbanismo**

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da Certidão de Viabilidade e Diretrizes nº 006/2023 referente ao processo administrativo nº 27.413 de 31 de maio de 2022, requerido por SPE RESIDENCIAL LIMEIRA LTDA, que o imóvel objeto das matrículas nºs 107.476, 64.457 e 98.669 do 2º CRI, com áreas de 78.839,00 m<sup>2</sup>, 112.018,00 m<sup>2</sup> e 426.394,00 m<sup>2</sup> respectivamente, situado dentro do Perímetro Urbano e Macrozona Rural de Potencial Turístico 1 conforme Lei Municipal nº 442 de 12 de Janeiro de 2009, e respectivas alterações (que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências), e de acordo com a mencionada Lei Complementar, encontra-se parcialmente inserido na Macrozona Urbana (MZ-U), com 97,09% em zona classificada como Zona Predominantemente Residencial 2 (ZPR-2) e parcialmente inserido com 2,91% na Macrozona Rural de Potencial Turístico 1 (MZR-PT) – teve diretrizes expedidas para “Loteamento Misto”, sendo que estas vigorarão pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Município.

**Maíra L. Santos**  
Arquiteta  
Secretaria de Urbanismo



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

### PUBLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA E GABARITO REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023 PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE LIMEIRA/SP – GESTÃO 2024-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no cumprindo de suas atribuições legais, nos termos da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, faz publicar, no Jornal Oficial do Município de Limeira, a prova escrita realizada em 12/02/2023, juntamente com o respectivo gabarito, para o prosseguimento no processo de eleição e posse dos membros dos Conselhos Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027.

Será publicado na data de 17/06/2023, no Jornal Oficial do Município, o resultado da prova escrita, que constará a nota e a lista dos candidatos aprovados.

Os candidatos reprovados na prova escrita poderão interpor recurso escrito endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 19/06/2023 a 21/06/2023.

A relação oficial definitiva dos candidatos aptos a participarem do pleito respeitará a ordem de inscrição e será publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira no dia 05/07/2023, após o julgamento do referido recurso.

Limeira/SP, 13 de junho de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti  
Presidente

Andrea Esteves Rodovalho  
1ª Vice Presidente

**PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS  
TUTELARES GESTAO 2024.2028 MUNICIPIO DE  
LIMEIRA/SP -**

**TESTES DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO  
DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinale apenas uma das alternativas correspondentes com caneta azul ou preta.

Use a folha avulsa para o gabarito DEFINITIVO, que não poderá conter nenhum tipo de rasura.



**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA/SP**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –2023-



**INSTRUÇÕES:**

1 - A prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS contém 20 questões com 04 alternativas das quais apenas uma corresponde a resposta correta.

2 - Leia com atenção os enunciados e/ou os textos das questões.

PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE A LEI 8069/90 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL  
Nº2729/95 E TODAS SUAS ATUALIZAÇÕES – MUNICIPIO DE LIMEIRA/SP

- 1) O PODER ....., as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao ..... materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida ..... Assinale a única alternativa *correta* em relação ao preenchimento do artigo no ECA.
  - a-( ) executivo, convívio , socio educativa
  - b-( ) público, aleitamento, privativa de liberdade
  - c-( ) judiciário, convívio, de acolhimento institucional
  - d-( ) público, aleitamento, socio educativa
  
- 2) O que é família extensa e ampliada conforme artigo 25 § único do ECA?
  - a-( ) pais e mães com laços de consanguinidade
  - b-( ) pais, mães, parentes com laços de afinidade
  - c-( ) aquela que se estende para além da unidade pais ou filhos ou da unidade do casal
  - d-( ) são os vizinhos e padrinhos que contem laços de afetividade
  
- 3) É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados segundo o ECA:
  - a-( ) pelas autoridades judiciais
  - b-( ) pelas autoridades policiais
  - c-( ) pelas autoridades sanitárias
  - d-( ) pelo Conselho Tutelar
  
- 4) As gestantes ou mães que desejam ou manifestam interesse em entregar seus filhos para adoção, serão obrigatoriamente encaminhadas, sem qualquer constrangimento:
  - a-( ) ao Conselho Tutelar
  - b-( ) ao Ministério Público
  - c-( ) à Justiça da Infância e Juventude
  - d-( ) ao Conselho Tutelar e Ministério Público

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA/SP**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –2023-



- 5) Verificada a hipótese de maus tratos , opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade ..... poderá determinar, como medida cautelar o afastamento do agressor da moradia comum. Assinale a correta:
- a-( ) judiciária
  - b-( ) do Conselho Tutelar
  - c-( ) do Delegado de Polícia
  - d-( ) dos serviços socioassistenciais
- 6) Em referência à mesma **Lei 13010/2014**, ( já incluída no ECA) ,são citadas várias ações não violentas de educação de crianças e adolescentes, assinale a única alternativa **correta** , dentre as várias ações:
- a-( ) a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente;
  - b-( ) políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes, seja família natural ou ampliada;
  - c-( ) serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências em ações complementares com os serviços do Sistema Único de Saúde;
  - d-( ) todas estão corretas
- 7) O Conselho Tutelar é um ....., permanente e ....., não jurisdicional, encarregado pela .....de ..... pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente . Assinale a correta.
- a-( ) serviço, administrativo, população , cuidar
  - b-( ) órgão, não jurisdicional, sociedade , zelar
  - c-( ) instituto, administrativo, comunidade, proteger
  - d-( ) órgão, não jurisdicional, população, proteger
- 8) A **Lei 14344/2022** conhecida como Lei Henry Borel, traz em seu artigo70-A que As entidades , públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação,

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA/SP**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –2023-



além daquelas às quais se refere o art 71 desta lei , dentre outras , devem contar em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar a (ao)..... suspeitas ou casos de .....praticados contra a criança e o adolescente. Assinale a correta.

- a- ( ) ao juiz, crimes
- b- ( ) ao Conselho Tutelar, violência e crueldade
- c- ( ) a coordenação/direção , direitos violados
- d- ( ) ao Conselho Tutelar, crimes

9) A lei 8069/90, conhecida como Estatuto da criança e do adolescente dispõe sobre qual Doutrina?

- a- ( ) de proteção integral
- b- ( ) social
- c- ( ) de situação irregular
- d- ( ) socioeducativa

10) A garantia de prioridade expressamente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente compreende:

- a- ( ) possibilidade de receber conforto e estímulo em algumas circunstâncias,
- b- ( ) precedência de atendimento nos estabelecimentos privados de recreação,
- c- ( ) preferência no atendimento nos estabelecimentos bancários e no comércio,
- d- ( ) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude

11) Pelo artigo 22 do ECA, aos pais incumbe o dever de:

- a- ( ) sustento
- b- ( ) guarda
- c- ( ) educação
- d- ( ) todas estão corretas

12) As situações que o ECA nos traz , as quais crianças e adolescentes devem ficar a salvo, ou seja, nenhuma delas deve ser objeto na forma de ....., discriminação, ....., Violência, ..... e ....., será punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos.....

Assinale a alternativa que *contempla* este artigo tão importante na proteção integral de nossas crianças e adolescentes, disposto no artigo 5º do ECA:

- a- ( ) indiferença , opressão, violência física , maus tratos, essenciais

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA/SP**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –2023-



- b- ( ) crueldade, indiferença, maus tratos , negligencia, sociais  
c- ( ) negligencia, exploração, crueldade, opressão, fundamentais  
d- ( ) violência física, violência sexual, negligencia, psicológica, fundamentais
- 13) Conforme o artigo 33 do capítulo do direito à convivência familiar e comunitária do ECA, " a guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive direitos":  
a- ( ) previdenciários  
b- ( ) legais  
c- ( ) fundamentais  
d- ( ) sociais
- 14)- Na interpretação do ECA conforme disposto no seu artigo 6º, deverão ser levados em conta os seguintes aspectos:  
a- ( ) os fins protetivos a que ela se dirige,  
b- ( ) as exigências individuais de cada criança e adolescente,  
c- ( ) os direitos individuais e coletivos,  
d- ( ) a condição peculiar da criança e do adolescente como sujeito de direitos.
- 15) O direito *ao respeito* de acordo com o ECA em seu artigo 17 consiste em:  
a- ( ) inviolabilidade da integridade física , psíquica e moral da criança e do adolescente  
b- ( ) conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que o humilhe ou o ameace gravemente ou o ridicularize  
c- ( ) conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que resulte em sofrimento físico  
d- ( ) a conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que resulte em lesão
- 16) Conforme consta na legislação Municipal lei nº2729/95 e suas atualizações, as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e programas sócio-educativos, destinados a crianças e adolescentes, em regime (dentre outros) de:  
a- ( ) orientação e apoio sócio-familiar;  
b- ( ) apoio sócio-educativo em meio aberto;  
c- ( ) colocação familiar;  
d- ( ) todas estão corretas

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA/SP**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -2023-



- 17) Quais são os Conselhos a seguir, órgãos voltados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Limeira conforme dispõe a Lei Municipal:
- a- ( ) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - b- ( ) Conselho Tutelar.
  - c- ( ) Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
  - d- ( ) Ceprosom e Conselho Tutelar

- 18) Em relação ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são conceitos referentes à sua existência, conforme disciplina a Legislação Municipal e suas atualizações, o que segue.

I- O Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente é órgão de deliberação e controle das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

II- O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para exercer mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

III- A função de membro do Conselho, é considerada de interesse público relevante mas será remunerada.

IV- uma das competências do CMDCA é definir a política de ações integradas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Limeira, na forma preconizada pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estão corretos:

- a- ( ) os incisos I e III
  - b- ( ) os incisos II, III e IV
  - c- ( ) os incisos I e IV
  - d- ( ) todos os incisos estão corretos
- 19) Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos de acordo com a lei Municipal;
- I -Vacância da função;

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA/SP**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –2023-



II -Licença ou suspensão do titular que exceder a 45 (quarenta e cinco) dias;

III - Licença-maternidade;

IV-Auxílio-Doença superior a 45 (quarenta e cinco) dias;

V -Afastamento em caso de qualquer mandato eletivo.

Estao corretos

a-( ) incisos I, II e IV

b-( ) incisos I, II, III e V

c-( ) incisos II, III e IV

d-( ) incisos I, II, III, IV e V

20) A Lei Municipal atualizada com a nova redação sob nº 6720/22, preconiza que ficam também assegurados aos Conselheiros Tutelares, os seguintes direitos além dos demais direitos já incluídos pela Lei nº5160/13:

I- inclusão, de forma facultativa, na Caixa de Assistência Médico - Hospitalar da Prefeitura Municipal de Limeira, aplicando-se a legislação correspondente;

II - auxílio alimentação, no mesmo valor e em consonância com os requisitos legais previstos para os servidores públicos do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;

Podemos afirmar a respeito:

a-( ) o inciso I ainda se encontra para ser aprovado no Legislativo, aguardando sanção do prefeito Municipal

b-( ) o inciso I e II estão assegurados , juntado aos demais direitos sociais já estabelecidos no ECA desde 2012 e já consolidados pela Política de Atendimento em Limeira

c-( ) os inciso II tem diferença em relação aos funcionários permanentes do quadro de servidores do CEPROSOM

d-( ) incisos I e II não constam ainda como direitos assegurados aos conselheiros tutelares.

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR GESTÃO 2024-2028- LIMEIRA/SP				
DATA:				
Nome:				
assinatura				
RG:				
Assinale com "X" apenas uma das alternativas com caneta azul ou preta. Este GABARITO não poderá conter nenhum tipo de rasura.				
NÚMERO	ALTERNATIVAS			
1	A	X	C	D
2	A	B	X	D
3	A	B	X	D
4	A	B	X	D
5	X	B	C	D
6	A	B	C	x
7	A	x	C	D
8	A	B	C	X
9	x	B	C	D
10	A	B	C	X
11	A	B	C	X
12	A	B	X	D
13	X	B	C	D
14	A	B	C	X
15	X	B	C	D
16	A	B	C	X
17	A	B	x	D
18	A	B	X	D
19	A	B	C	X
20	A	X	C	D



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

Limeira, 07 de junho de 2023.

*DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - **CMDCA** vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>., convocá-los (as) para a **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 14/06/2023 (quarta-feira), às 9h**, no Auditório da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação das Atas anteriores;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Análise e deliberação sobre Minuta de Projeto de Lei sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a expedição de Resolução.
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

# REGULARIZE O TÍTULO DE ELEITOR

Para votar nas próximas eleições do Conselho Tutelar de Limeira, você deve estar com seu título regularizado. Procure o cartório eleitoral

**Procure por um cartório eleitoral até 30/6**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(CMDPD)**

**Resolução nº 004/2023 – CMDPD**

**Dispõe sobre a composição da mesa diretora para o período de 2023-2024 do CMDPD.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)** criado pela Lei nº 4.037, de 11 de julho de 2006, alterada pelas Leis nº 5.459, de 19 de dezembro de 2014, pela Lei nº 5.623, de 22 de dezembro de 2015, pela Lei nº 6.057, de 11 de julho de 2018 e pela Lei nº 6.100, de 17 de outubro de 2018, órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, propositivo, permanente e paritário,

**CONSIDERANDO: O** Art. 5º - A mesa diretora composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário será eleita dentre seus membros, para um mandato de 01 ano, permitida uma única recondução por igual período.

**CONSIDERANDO** o §1º A presidência será exercida alternadamente pelo representante do poder público e sociedade civil, permitida a recondução nos termos do *caput* deste artigo.

**CONSIDERANDO** que no primeiro ano de mandato quem assumiu a presidência foi a sociedade civil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Para a composição da mesa diretora do **Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, ficam nomeados os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, abaixo relacionado para o tempo restante da Gestão 2023-2024:

Presidente: Douglas Aparecido Antônio

Vice Presidente: Diego Henrique Santos Campos

1º Secretário: Gláucia Castro Apolinário

2º Secretário: Rosangela Ap. Jandoso

**Artigo 3º** – ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Limeira, 12 de junho de 2023.

**COMUNICADO**

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 1942/2023, cujo objeto é a contratação de agente de integração de estágio, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 da Lei nº 8666/93.

**RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2112/2023**

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de inexigibilidade de licitação nº 2112/2023, cujo objeto é a aquisição de tabloides e cartilhas”, foi a empresa Editora Galha Azul Ltda, CNPJ: 42.860.641/0001-66 pelo valor de R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais).

**Juliana Marabesi Lamana**

**Setor de Compras**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**CONTRATADO:** RENAN DO NASCIMENTO.

**CNPJ Nº** 37.655.830/0001-67.

**PROCESSO Nº** 1764/2023.

**DISPENSA Nº** 33/2023.

**CONTRATO Nº** 11/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**OBJETO:** Aquisição de Gás.

**VALOR:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)

**Juliana Marabesi Lamana**

**Setor de Compras**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**DETENTORA DA ATA:** DISTRIBUIDORA BACCARELLI & FURLAN LTDA.

**CNPJ Nº** 44.274.757/0001-49.

**PROCESSO Nº** 908/2023.

**PREGÃO Nº** 04/2023.

**ATA DE REGISTRO Nº** 12/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis.

**VALOR:** R\$ 86.070,00 (oitenta e seis mil e setenta reais)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**DETENTORA DA ATA:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME.

**CNPJ Nº** 02.573.131/0001-93.

**PROCESSO Nº** 706/2023.

**PREGÃO Nº** 05/2023.

**ATA DE REGISTRO Nº** 17/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Escritório.

**VALOR:** R\$ 23.520,40 (vinte três mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**DETENTORA DA ATA:** MARIA IRENE BUSO DA SILVA-ME.

**CNPJ Nº** 07.892.715/0001-45.

**PROCESSO Nº** 706/2023.

**PREGÃO Nº** 05/2023.

**ATA DE REGISTRO Nº** 16/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Escritório.

**VALOR:** R\$16.775,40 (dezesesseis mil, setecentos setenta e cinco reais e quarenta centavos)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.**DETENTORA DA ATA:** D.F. ASTOLPHO.**CNPJ Nº** 20.123.999/0001-73.**PROCESSO Nº** 706/2023.**PREGÃO Nº** 05/2023.**ATA DE REGISTRO Nº** 15/2023.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Escritório.**VALOR:** R\$ 22.250,55 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.**DETENTORA DA ATA:** RODRIGO TONELOTTO.**CNPJ Nº** 02.514.617/0001-50.**PROCESSO Nº** 706/2023.**PREGÃO Nº** 05/2023.**ATA DE REGISTRO Nº** 14/2023.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Escritório.**VALOR:** R\$ 20.716,00 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais)**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.**DETENTORA DA ATA:** COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME.**CNPJ Nº** 62.479.555/0001-15.**PROCESSO Nº** 706/2023.**PREGÃO Nº** 05/2023.**ATA DE REGISTRO Nº** 13/2023.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Escritório.**VALOR:** R\$ 13.360,95 (treze mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**Juliana Marabesi Lamana****Setor de Compras**

Instagram /minsaude  
Twitter /ministeriodasaude  
Facebook /MinSaudeBR  
DISQUE SAÚDE 136

Amor para superar. Amor para recomeçar.

Doe órgãos. Converse com sua família.



Saiba mais em [www.gov.br/doacaodeorgaos](http://www.gov.br/doacaodeorgaos)

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE 

**EXTRATO DE COMPRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo 159/2023**

Requisição de Compra 11/2023

**Objeto: Manutenção de Materiais de Combate Contra Incêndio (Recarga de Extintores)**

Fornecedor: Extintores CIMI Comércio de Material Contra Incêndio LTDA ME

CNPJ: 00.512.326/0001-06

**Valor Global: R\$ 329,20 (Trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

**Nota Fiscal nº 01120.**

**Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Limeira, 13 de junho de 2023.

**Vinicius Alves Martins**

Chefe do Setor de Compensação Previdenciária

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, da Requisição nº 132/2023, para aquisição de ITENS DE COZINHA (PANELAS, FRIGIDEIRAS E ESPÁTULAS), foi a GRS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.909.091/0001-10, pelo valor de R\$ 459,19 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que através de autorização do Presidente, consoante às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 357/2013, encontra-se aberta fase de cotação da Requisição nº 107/2023, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL. Os interessados poderão entrar em contato com o setor de compras por meio do telefone (19) 3404-7500 ou pelo e-mail: [administracao@limeira.sp.leg.br](mailto:administracao@limeira.sp.leg.br).

**MARIANA PANSANI DE SOUZA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2023 - PROCESSO: N° 3219/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**CONTRATADA:** PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2023

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E TERÁ SEU TÉRMINO EFETIVADO NO MOMENTO DO TÉRMINO DA REALIZAÇÃO DA PALESTRA, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.250,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO**

**Secretário de Administração e Finanças**